LEI 356 /2013

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2013 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 1.517.648,84 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito Reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
08.001.15.451.0007.1.056	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**	
4.4.90.51.00.00.00 F. 741	Obras e Instalações	1.109.648,84
T O T A L .....:		**1.109.648,84**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.1.057	**CONSTRUÇAO UNIDADE BASICA SAÚDE – FNS PAC2**	
4.4.90.51.00.00.00 F. 500	Obras e Instalações	408.000,0
T O T A L .....:		**408.000,00**
TOTAL GERAL		**1.517.648,84**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

2.4.7.2.99.99.07.00	Conv. Pavimentação Poliédrica SEIL/DER - PR	F. 741	1.109.648,84
2.4.7.1.01.10.00.00	Transf. Bloco Investimento FNS	F. 500	408.000,00
TOTAL			**1.517.648,84**

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2013, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Pavimentação Poliédrica	Pav	M2.	6.000	1.109.648,84	15/451
Construçao Unidade Basica de Saúde	UBS	Unidade	1	408.000,00	10/301

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 335/2012, de 12/06/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Pavimentação Poliédrica	Pav	M2.	6.000	1.109.648,84	15/451
Construçao Unidade Basica de Saúde	UBS	Unidade	1	408.000,00	10/301

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze (23/09/2013)

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal